



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 227/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, SYSTECH MEDICAL SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48.000-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **SYSTECH MEDICAL SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.536.634/0001-21, com sede na Rua Gilvan Fernandes, nº 188, LTM VIA NORTE II GOLPOES, Quadra 13, Lote 22, Galpão 10, Recreio Ipitanga, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.700-530, representada pelo Sr. PAULO HENRIQUE CERQUEIRA DA CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 817.042.085-72, portador do RG nº 917262042 SSP-BA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 043/2022**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº 1527/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MATERNIDADE DOUTOR JOÃO CARLOS MEIRELES PAULO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS-BA**.

2.2. – DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE FOTOTERAPIA, MARCA OLIDEF, INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DAS LAMPADAS, REVISÃO DO SISTEMA ELETRICO, SUBSTITUIÇÃO DA CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E TESTE DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL.	SV	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO SELADORA, MARCA MULTKENT, SÉRIE 7019, INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DA FITA TÉRMICA, VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ELETRICO E TESTE DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL.	SV	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO SONAR, MARCA MEDPEJ, INCLUINDO: REVISÃO GERAL.	SV	6	R\$ 440,00	R\$ 2.640,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO MONITOR MULTIPARAMETRICO, MARCA GENERAL MEDITECHE, SÉRIE G6A152BR12, INCLUINDO: REVISÃO GERAL.	SV	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO CARDIOTOCIOGRAFO, MARCA GENERAL MEDITECH, SÉRIE 051727, INCLUINDO: REVISÃO GERAL.	SV	1	R\$ 1.960,00	R\$ 1.960,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO VENTILADOR DE TRANSPORTE, MARCA MAGNAMED, SÉRIE 3225, INCLUINDO: SUBSTITUIÇÃO DA CÉLULA DE OXIGÊNIO, BATERIA INTERNA, AJUSTES PNEUMÁTICOS, AJUSTES ELETRICOS E TESTE DE VERIFICAÇÃO FUNCIONAL.	SV	1	R\$ 4.360,00	R\$ 4.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.160,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Disponibilizar os serviços descritos no **CONTRATO**, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços e garantia corresponde;
- c) As providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venham a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste **CONTRATO**;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **CONTRATO**;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Ficarão a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta dispensa de licitação.
- k) Manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, nos mesmos moldes da documentação de habilitação sob pena de rescisão contratual;
- l) Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- m) Executar o objeto deste Termo de Referência, sem prejuízo do acompanhamento da execução do objeto da fiscalização;
- n) Atender a todas as solicitações e determinações da fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização;
- o) Manter, em tempo integral, preposto que assuma perante a fiscalização, a responsabilidade técnica do objeto até o recebimento definitivo e que detenha poderes para deliberar sobre qualquer determinação da fiscalização que se torne necessária;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- p) A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus funcionários qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI) necessário à segura execução dos serviços prestados na instituição;
- q) Será de obrigatoriedade da **CONTRATADA**, fornecer aos seus funcionários qualquer equipamento, ferramenta necessária à execução dos serviços solicitados;
- r) Cumprir as posturas do Município e as disposições legais Estaduais, Federais que interfiram na execução dos serviços prestados;
- s) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do **CONTRATANTE** e seu acompanhamento;
- t) Prestar esclarecimentos quando solicitados sobre a execução dos serviços, bem como, prontamente atendê-los;
- u) Todos os serviços ou reparos efetuados pela **CONTRATADA** deverão ser acompanhados por pessoal solicitante da instituição ou conforme indicação da Secretaria Municipal de Saúde;
- v) Manter pessoal em número e capacidade técnica suficiente para cumprir as obrigações assumidas no Contrato;
- w) Todos os serviços/reparos efetuados pela **CONTRATADA** deverão ser solicitados/registrados em formulário próprio, em duas vias por pessoal do setor solicitante;
- x) Para fins de fiscalização da Vigilância Sanitária, a **CONTRATADA** deverá manter relatório próprio de trabalhos preventivos e corretivos executados na instituição;
- y) Quando necessário, dar ciência formalizada a Secretaria Municipal de Saúde sobre qualquer eventualidade nos serviços, necessidade de aquisição de peças e/ou materiais para execução de alguma atividade corretiva;
- z) Exercer pontualidade e assiduidade na execução dos trabalhos contratados;
- aa) Para as solicitações de serviços em caráter de urgência, a **CONTRATADA** deverá sanar o item em até 24 horas após a ciência deste, ou apresentar esclarecimento contundente para a não finalização do conserto a ser realizado;
- bb) Na ocorrência de não ser encontrado funcionário da **CONTRATADA** para receber a solicitação de serviço, a ciência poderá ser dada por meio telefônico e/ou email, e assim o prazo para atendimento começará a partir deste;
- cc) Ressaltamos que o descumprimento nos trâmites acordados na prestação dos serviços e de informações incorrerá em multa e sanções contratuais já prevista legalmente;
- dd) Todo envio/transporte de peças/equipamentos para alguma manutenção em ambiente externo, por qual eventualidade que seja, deverá ser acompanhada de aval documentado da SESAU;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente efetuados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

8.2. – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

8.3. – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

8.4. – Condições de Pagamento

8.4.1. – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, conforme fornecimento, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

8.4.2. – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

8.4.3. – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

8.4.4. – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2.030	3.3.90.39	600.0000/500.1002





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

10.1. – Os equipamentos necessitam de reparos e/ou manutenção e devem ser entregues num prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da solicitação da Secretaria de Saúde, no endereço do Hospital Maternidade Doutor João Carlos Meireles Paullilo.

10.2. – Será incluso no valor do serviço toda peça/acessório necessário à execução do objeto, bem como todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta dispensa de licitação.

10.3. – A **manutenção preventiva** dos equipamentos será realizada a fim de que sejam mantidos em perfeito funcionamento, observadas as medidas preventivas adequadas e as recomendações do fabricante;

10.4. – Nos serviços de **manutenção corretiva**, além dos serviços descritos no detalhamento do objeto, estão inclusos também: limpeza externa e interna dos equipamentos.

10.4.1. – Nos serviços de limpeza somente deverão ser utilizados produtos biodegradáveis, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e/ou mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos, devendo ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Parágrafo único. O **CONTRATANTE**, através de sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

§1º Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

§2º Ficarà o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

Parágrafo único. Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COBRANÇA JUDICIAL

14.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

Parágrafo único. A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

15.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

§1º Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

§2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

§3º O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.



40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

§4º A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

§5º O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§6º Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoins, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoins, 06 de junho de 2022.


LAÍNA GABRIELE R. PASSOS LÔBO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


SYSTECH MEDICAL SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Jordão Santos Clemente
CPF: 100-065-035-98

TESTEMUNHA 02: Rosenilde Nascimento Santos
CPF: 053.401.715-20



(quinhentos e oitenta e sete mil e cento e vinte e três reais); J R BAETA DINIZ EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 34.745.238/0001-68, venceu os itens 12, 14, 17, 18, 33, 34, 36, 40, 46, 47, 52, 62, 68, 71, 80, 81, 82, 87, 91, 93, 96, 102, 103, 108, 109, 111, 114, 115, 121 e 127 no valor global de R\$ 685.148,00 (seiscentos e oitenta e cinco mil e cento e quarenta e oito reais); GERDEL SOARES GOMES COMÉRCIO, inscrita no CNPJ nº 03.721.377/0001-28, estabelecida na Rua Miranda Leão, nº 414, Bairro Centro, CEP 69.190-000, Cidade Maués, Estado Amazonas, venceu os itens 02, 04, 06, 08, 15, 27, 30, 43, 53, 54, 55, 56, 58, 85, 88, 101, 105, 106 e 117 no valor global de R\$ 423.400,50 (quatrocentos e vinte e três mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos) e a empresa E M GONDIM EIRELI, inscrita no CNPJ Sob o nº 39.576.835/0001-20, venceu os itens 05, 09, 13, 31, 37, 41, 45, 59, 61, 70, 72, 74, 75, 76, 79, 89, 92, 98, 100, 104, 103, 118 e 123 no valor global de R\$ 479.904,50 (quatrocentos e setenta e nove mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). OBJETO: Registro de Preço para Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da Prefeitura de Maués/AM. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura; DATA DE ASSINATURA: 21/06/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

3º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2019, Contratantes: MUNICIPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62 e a empresa H. C. CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 17.293.845/0001-15, OBJETO: Dilação de Prazo do Contrato nº 029/2019, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, passando a vigor de 13/04/2021, findando em 08/01/2022, referente à "contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no município de Tapauá" em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2019, e seus anexos. Convênio Federal Programa Calha Norte nº 843391/2017, constante no Processo Administrativo nº 3361/2019 (SMHU). Dotação Orçamentária: 02.009.15.451.0081.1018 - PAVIMENTAÇÃO, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso Tapauá/AM 13 de abril de 2021. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Tapauá.

5º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2019, Contratantes: MUNICIPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62 e a empresa H. C. CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 17.293.845/0001-15, OBJETO: Dilação de Prazo do Contrato nº 029/2019, por mais 270 (duzentos e setenta) dias corridos, passando a vigor de 07/01/2022, findando em 04/10/2022, referente à "contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no município de Tapauá" em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2019, e seus anexos. Convênio Federal Programa Calha Norte nº 843391/2017, constante no Processo Administrativo nº 3361/2019 (SMHU). Dotação Orçamentária: 02.009.15.451.0081.1018 - PAVIMENTAÇÃO, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso Tapauá/AM 07 de janeiro de 2022. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Tapauá.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

4º Termo Aditivo do Contrato nº 029/2019, Contratantes: MUNICIPIO DE TAPAUÁ, CNPJ 04.530.390/0001-62 e a empresa H. C. CASSIANO CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 17.293.845/0001-15, OBJETO: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no valor de R\$ 497.445,81 de que trata a Cláusula Segunda, parágrafo segundo e Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 029/2019. DO PREÇO: O valor de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de que trata a Cláusula Segunda, parágrafo segundo e Cláusula Décima do Contrato Administrativo nº 029/2019, fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 497.445,81 (Quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e um centavos), em face concessão de reequilíbrio econômico financeiro em razão do transcurso do prazo de vigência contratual e a mudança da tabela SINAPI (12/2018) aplicada no processo de Contratação em contraponto a tabela utilizada hoje SINAPI (07/2021), nos Termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d", e § 6º, da Lei 8.666/93. Ficando o valor do contrato atualizado em R\$ 2.010.428,15 (Dois milhões, dez mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos) referente à "contratação de empresa especializada em pavimentação de ruas com drenagem, meio fio e sarjeta para execução do serviço no município de Tapauá" em conformidade com a Tomada de Preços nº 004/2019, e seus anexos. Convênio Federal Programa Calha Norte nº 843391/2017, constante no Processo Administrativo nº 3361/2019 (SMHU). Dotação Orçamentária: 02.009.15.451.0081.1018 - PAVIMENTAÇÃO, Natureza de Despesa: 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso Tapauá/AM 16 de agosto de 2021. GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA Prefeito Municipal de Tapauá.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 28/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços na Eventual Contratação de Empresa para aquisição de veículo utilitário capacidade para 5 lugares, do ano ou posterior, mínimo de 110CV de potência, tipo de combustível gasolina ou flex, com ar-condicionado, cor branca, orlados dos recursos de emenda parlamentar para modernização do SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescente e idosos no município de Uarini/AM. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data e Horário: 15/07/2022, às 08:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/07/2022, na Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 29/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. DATA E HORÁRIO: 15/07/2022, às 10:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados a partir do dia 05/07/2022, na Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022-SRP

A Prefeitura Municipal de Uarini, através da Comissão Municipal de Licitação - CML, torna público aos interessados que o fará realizar o seguinte Processo Licitatório: Pregão Presencial - Nº 30/2022-SRP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de 01 (uma) ambulância, material de fisioterapia e tablets conforme emenda parlamentar nº 044/2022 para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Uarini/AM. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, e de suas alterações posteriores, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 2006 e Lei Complementar 147 de 2014. Data e Horário: 15/07/2022, às 14:30 horas. O Edital e seus anexos estarão disponíveis aos

interessados a partir do dia 05/07/2022, na Comissão Municipal de Licitação, situada na Rua 19 de abril, nº 1021 - Centro, mediante apresentação de solicitação (em papel timbrado da empresa) de retirada do Edital, onde será emitido o DAM no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), no horário de 08:00h às 12:00h nos dias úteis, ressaltando que o pagamento do DAM somente será cobrado em caso de impressão do Edital.

Uarini - AM, 01 de julho de 2022.
JOEMILSON CAPOTE GOES
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº. 227/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: SYSTECH MEDICAL SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ/MF nº 24.536.634/0001-21 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 043/2022 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Maternidade Doutor João Carlos Meireles Paolino do município de Alagoinhas-BA. - Valor estimado: R\$ 17.160,00 (dezessete mil, cento e sessenta reais) - Data de Assinatura: 06/06/2022.

Contrato nº. 241/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: PAGLIARES TOMINAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME - CNPJ/MF nº 13.361.875/0001-60, - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 07/06/2022.

Contrato nº. 243/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: HERA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 17.964.919/0001-06, - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº. 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 07/06/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022 - SRP

A Pregoeira Oficial do Município de Alagoinhas-BA comunica aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022 - BB nº 947833, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER A DIRETORIA DE ENSINO E APOIO PEDAGÓGICO NO ANO LETIVO 2022, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS/BAHIA, que a sessão de abertura do referido certame será no dia 15/07/2022 às 09:00 horas (horário da Bahia). Os interessados poderão obter informações e/ou o Edital devidamente atualizado e seus anexos através do site: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.diariosoficiais.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: licitacoes@alagoinhas.ba.gov.br.

Alagoinhas, 01 de Julho de 2022.

LAIANE PEREIRA FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O Prefeito Municipal de Andorinha - Bahia, autoridade competente adjudica e homologa o Processo Administrativo nº 175/2022, referente à Tomada de Preço nº 002/2022 que tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços para a construção de estádio de futebol no município de Andorinha - Bahia, conforme Termo de Convênio nº 008/2021 celebrado com a SUDESB - Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia, com o valor global de R\$ 2.293.454,13 (dois milhões duzentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e treze centavos); Processo Administrativo nº 391/2022, referente à Tomada de Preço nº 004/2022 que tem por objetivo contratação de empresa para a prestação de serviços na execução de pavimentação em paralelepípedo e drenagem superficial no Povoado de Medrado, Povoado de Jaboticaba e Distrito do Sítio do Açude no município de Andorinha - Bahia, conforme Convênio nº 440/2022 de Cooperação Técnica e Financeira junto à CONDER - Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia, com o valor global de R\$ 971.183,49 (novecentos e setenta e um mil cento e oitenta e três reais e quarenta e nove centavos) para a empresa ASCN CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.957.361/0001-80, para um período de 05 (cinco) meses.

Em 30 de junho de 2022.

RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 3/2022

Torna-se público que fará realizar o Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas para prestação de Serviços de Transporte Escolar para os alunos matriculados na rede municipal e estadual de ensino do Município de Apurema- Bahia, no exercício 2022. Demais atos pertinentes a este certame serão publicados em diário próprio (www.apurema.ba.io.org.br).

Apurema/BA, 1º de julho de 2022.

RICARDO WILTON ELIODORIO DA SILVA

Presidente da Copel

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATU

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 2/2022 A

Prefeitura Municipal torna público Adjucação e Homologação do RDC Eletrônico nº 002/2022 acordo com o processo administrativo 077/2022. Objeto: Prestação de infraestrutura na Continuação da Construção de um Ginásio Poliesportivo, no Bairro Brasil no município de Aracatu, Convênio SICONV 822770/2015, Vencedora VDF SERVICOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ 09.286.223/0001-31 pelo valor global de R\$ 608.317,94 (seiscentos e oito mil trezentos e dezessete reais noventa e quatro centavos)

Em 28 de junho de 2022.

BRAULINA LIMA SILVA

Prefeita





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 227/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **SYSTECH MEDICAL SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ/MF n.º 24.536.634/0001-21 – Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 043/2022 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Hospital Maternidade Doutor João Carlos Meireles Paolino do município de Alagoas-BA. – Valor estimado: R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais) - Data de Assinatura: 06/06/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 241/2022 – Contratante: Município de Alagoas – CNPJ/MF n.º 13.646.005/0001-38 – Contratada: **PAGLIARES TOMINAGA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME** – CNPJ/MF n.º 13.361.875/0001-60, – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoas – Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 07/06/2022.